PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2019, CUJO OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE FAZEM ENTER SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. REGIÃO 03".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, com sede na Rua Antonio

Mariano de Souza, nº 736, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88.111-500, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, designada CONTRATADA, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, Art.65 § 1º e 2º de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2017 – CIA 0065360-11.2014.8.11.0000, têm entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, as seguintes Cláusulas:

1.1.1 – Da Cláusula Primeira – OBJETO, no Item 1.3, do Contrato Originariamente firmados entre as partes;

1.1.2 - Da Clausula Dez – Obrigação da Contratante e da Contratada;

1.1.3 – Do item 3.1 do Apostilamento nº 01/2019 (em andamento)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Alterar a Cláusula Primeira – OBJETO, no item 1.3, do Contrato para **decrescer** o quantitativo de postos de Recepcionista, Copeiragem e Telefonista, nas unidades judiciarias, conforme descrito abaixo:

Contrato n. 033/2019 – CIA 0025252-61.2019.8.11.0000

	Água Boa							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Água Boa	Recepção	3	R$ 3.335,94	R$ 10.007,82	3	R$ 3.335,94	R$ 10.007,82	
	Copeiragem	1	R$ 3.157,83	R$ 3.157,83	1	R$ 3.157,83	R$ 3.157,83	
	Telefonista	2	R$ 3.961,37	R$ 7.922,74	1	R$ 3.961,37	R$ 3.961,37	11,62%
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.041,06	R$ 3.041,06	1	R$ 3.041,06	R$ 3.041,06	
	Limpeza Interna	1	R$ 3.286,84	R$ 3.286,84	1	R$ 3.286,84	R$ 3.286,84	
	Limpeza Externa	1	R$ 3.289,25	R$ 3.289,25	1	R$ 3.289,25	R$ 3.289,25	
	Líder Limpeza 20%	1	R$ 3.396,05	R$ 3.396,05	1	R$ 3.396,05	R$ 3.396,05	
	TOTAL	10		R$ 34.101,59	9		R$ 30.140,22	11,62%
	Postos Suprimidos	1						

	Alto Taquari							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Alto Taquari	Recepção	2	R$ 3.301,08	R$ 6.602,16	1	R$ 3.301,08	R$ 3.301,08	16,31%
	Copeiragem	1	R$ 3.080,05	R$ 3.080,05	1	R$ 3.080,05	R$ 3.080,05	
	Telefonista	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	
	Limpeza Externa	1	R$ 3.277,51	R$ 3.277,51	1	R$ 3.277,51	R$ 3.277,51	
	Líder Limpeza 20%	1	R$ 3.360,32	R$ 3.360,32	1	R$ 3.360,32	R$ 3.360,32	
	TOTAL	6		R$ 20.239,74	5		R$ 16.938,66	16,31%
	Postos Suprimidos	1						

	Barra do Garças							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Barra do Garças	Recepção	4	R$ 3.376,62	R$ 13.506,48	3	R$ 3.376,62	R$ 10.129,86	4,62%
	Copeiragem	3	R$ 3.192,22	R$ 9.576,66	2	R$ 3.192,22	R$ 6.384,44	4,37%
	Telefonista	2	R$ 4.009,38	R$ 8.018,76	1	R$ 4.009,38	R$ 4.009,38	5,49%
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.077,92	R$ 3.077,92	1	R$ 3.077,92	R$ 3.077,92	
	Limpeza Interna	7	R$ 3.160,77	R$ 22.125,39	7	R$ 3.160,77	R$ 22.125,39	
	Limpeza Externa	4	R$ 3.163,22	R$ 12.652,88	4	R$ 3.163,22	R$ 12.652,88	
	Líder Limpeza 50%	1	R$ 4.132,04	R$ 4.132,04	1	R$ 3.784,62	R$ 3.784,62	
	TOTAL	22		R$ 73.090,13	19		R$ 62.164,49	14,47%
	Postos Suprimidos	3						

	Campo Verde							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Campo Verde	Recepção	3	R$ 3.301,08	R$ 9.903,24	2	R$ 3.301,08	R$ 6.602,16	11,12%
	Copeiragem	1	R$ 3.124,61	R$ 3.124,61	1	R$ 3.124,61	R$ 3.124,61	
	Telefonista	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.009,07	R$ 3.009,07	1	R$ 3.009,07	R$ 3.009,07	
	Limpeza Interna	1	R$ 3.186,84	R$ 3.186,84	1	R$ 3.186,84	R$ 3.186,84	
	Limpeza Externa	1	R$ 3.189,23	R$ 3.189,23	1	R$ 3.189,23	R$ 3.189,23	
	Líder Limpeza 20%	1	R$ 3.360,32	R$ 3.360,32	1	R$ 3.360,32	R$ 3.360,32	
	TOTAL	9		R$ 29.693,01	8		R$ 26.391,93	11,12%
	Postos Suprimidos	1						

	Canarana							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Canarana	Recepção	3	R$ 3.376,63	R$ 10.129,89	2	R$ 3.376,63	R$ 6.753,26	6,44%
	Copeiragem	1	R$ 3.196,10	R$ 3.196,10	1	R$ 3.196,10	R$ 3.196,10	
	Telefonista	1	R$ 4.009,38	R$ 4.009,38	1	R$ 4.009,38	R$ 4.009,38	
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.077,92	R$ 3.077,92	1	R$ 3.077,92	R$ 3.077,92	
	Limpeza Interna	4	R$ 3.138,26	R$ 12.553,04	4	R$ 3.138,26	R$ 12.553,04	
	Limpeza Externa	5	R$ 3.140,70	R$ 15.703,50	5	R$ 3.140,70	R$ 15.703,50	
	Líder Limpeza 35%	1	R$ 3.784,62	R$ 3.784,62	1	R$ 3.784,62	R$ 3.784,62	
	TOTAL	16		R$ 52.454,45	15		R$ 49.077,82	6,44%
	Postos Suprimidos	1						

Contrato n. 033/2019 – CIA 0025252-61.2019.8.11.0000

	Jaciara							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Jaciara	Recepção	3	R$ 3.338,42	R$ 10.015,26	2	R$ 3.338,42	R$ 6.676,84	7,26%
	Copeiragem	1	R$ 3.159,95	R$ 3.159,95	1	R$ 3.159,95	R$ 3.159,95	
	Telefonista	1	R$ 3.964,03	R$ 3.964,03	1	R$ 3.964,03	R$ 3.964,03	
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.043,10	R$ 3.043,10	1	R$ 3.043,10	R$ 3.043,10	
	Limpeza Interna	4	R$ 3.145,84	R$ 12.583,36	4	R$ 3.145,84	R$ 12.583,36	
	Limpeza Externa	3	R$ 3.148,25	R$ 9 444,75	3	R$ 3.148,25	R$ 9.444,75	
	Líder Limpeza 35%	1	R$ 3.741,81	R$ 3.741,81	1	R$ 3.741,81	R$ 3.741,81	
	TOTAL	14		R$ 45.952,26	13		R$ 42.613,84	7,26%
	Postos Suprimidos	1						

	Nova Xavantina							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Nova Xavantina	Recepção	3	R$ 3.301,08	R$ 9.903,24	2	R$ 3.301,08	R$ 6.602,16	9,07%
	Copeiragem	2	R$ 3.075,04	R$ 6.150,08	1	R$ 3.075,04	R$ 3.075,04	8,45%
	Telefonista	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	1	R$ 3.919,70	R$ 3.919,70	
	Limpeza Interna	2	R$ 3.176,60	R$ 6.353,20	2	R$ 3.176,60	R$ 6.353,20	
	Limpeza Externa	2	R$ 3.178,99	R$ 6.357,98	2	R$ 3.178,99	R$ 6.357,98	
	Líder Limpeza 35%	1	R$ 3.699,96	R$ 3.699,96	1	R$ 3.360,32	R$ 3.360,32	
	TOTAL	11		R$ 36.384,16	9		R$ 29.668,40	17,52%
	Postos Suprimidos	2						

	Primavera do Leste							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Primavera do Leste	Recepção	3	R$ 3.452,99	R$ 10.358,97	3	R$ 3.452,99	R$ 10.358,97	
	Copeiragem	2	R$ 3.328,64	R$ 6.657,28	2	R$ 3.328,64	R$ 6.657,28	
	Telefonista	2	R$ 4.077,96	R$ 8.155,92	1	R$ 4.077,96	R$ 4.077,96	9,59%
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.165,57	R$ 3.165,57	1	R$ 3.165,57	R$ 3.165,57	
	Limpeza Interna	2	R$ 3.439,39	R$ 6.878,78	2	R$ 3.439,39	R$ 6.878,78	
	Limpeza Externa	1	R$ 3.441,83	R$ 3.441,83	1	R$ 3.441,83	R$ 3.441,83	
	Líder Limpeza 35%	1	R$ 3.875,58	R$ 3.875,58	1	R$ 3.875,58	R$ 3.875,58	
	TOTAL	12		R$ 42.533,93	11		R$ 38.455,97	9,59%
	Postos Suprimidos	1						

	Rondonópolis							
COMARCAS	POSTOS	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	POSTOS ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	(%) SUPRESSÃO
Rondonópolis	Recepção	4	R$ 3.501,16	R$ 14 004,64	4	R$ 3.501,16	R$ 14.004,64	
	Copeiragem	5	R$ 3.278,50	R$ 16.392,50	4	R$ 3.278,50	R$ 13.114,00	3,15%
	Telefonista	3	R$ 4.126,12	R$ 12.378,36	2	R$ 4.126,12	R$ 8.252,24	3,97%
	Controlador de Estacionamento	1	R$ 3.213,73	R$ 3.213,73	1	R$ 3.213,73	R$ 3.213,73	
	Mensageiro	3	R$ 3.115,90	R$ 9.347,70	3	R$ 3.115,90	R$ 9.347,70	
	Limpeza Interna	10	R$ 3.380,64	R$ 33 806,40	10	R$ 3.380,64	R$ 33.806,40	
	Limpeza Externa	3	R$ 3.383,09	R$ 10.149,27	3	R$ 3.383,09	R$ 10.149,27	
	Encarregado	1	R$ 4 638,10	R$ 4.638,10	1	R$ 4.638,10	R$ 4 638,10	
	TOTAL	30		R$ 103.930,70	28		R$ 96.526,08	7,12%
	Postos Suprimidos	2						

TOTAL GERAL	239		R$ 806.293,40
TOTAL POSTOS ATUAL	226		R$ 759.890,84
TOTAL POSTOS SUPREMIDOS	13		R$ 46.402,56

2.2. A Supressão Contratual corresponde ao valor mensal de **R$ 46.402,56** (Quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), que totaliza a importância anual de **R$ 759.890,84** (Setecentos e Cinquenta e Nove mil Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme **Parecer Contábil Maciel Consultores/TJMT Nº446/2019 fls 730/737-TJMT.**

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 20 (vinte) Meses	(%)
Valor Inicial do Contrato Atualizado	R$ 806.293,40	R$ 9.675.520,80	R$ 16.125.868,00	
Total dos Aditivos Negativos	R$ 46.402,56	R$ 556.830,72	R$ 928.051,20	5,76%
Total do Contrato Atualizado	**R$ 759.890,84**	**R$ 9.118.690,08**	**R$ 15.197.816,80**	

2.3. Fica estabelecido que a Supressão dos Serviços de Recepcionistas, Copeiragem e Telefonista do Item 2.1, **dar-se-á no dia 31/10/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 Alterar, em parte, a Cláusula Dez - item 10.1.1 – Avaliação da Contratada, para incluir item 10.1.1.8, para constar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

10.1.1.8.1. A Partir de 01/01/2020, será utilizado este instrumento de medição de resultados IMR, conforme previsto na IN 05/2017 do MPDG, para analise da qualidade do serviço de limpeza e conservação.

10.1.1.8.2. Durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de

Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo valido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor da Fatura será igual o Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.

10.1.1.8.3. Até o primeiro dia útil do mês subsequente da execução, a CONTRATANTE apresentará um relatório da qualidade, em que constará o FQ obtido pela empresa no mês de apuração. A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 03 (três) dias úteis apresentar justificativas para as prestações dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Fiscal/Gestor do Contrato em até 02 (dois) dias úteis, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

10.1.1.8.3.1. As aferições realizadas pelo Fiscal/Gestor ocorrerão com a presença do Líder/Encarregado para acompanhamento e que os possíveis problemas encontrados sejam sanados imediatamente. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.1.1.8.4. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a Contratada formalmente e reportar ao Gestor/a. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a Contratada não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela Contratante, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

10.1.1.8.5. Os valores glosados deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.1.8.6. Avaliação da qualidade dos serviços:

10.1.1.8.6.1. Avaliação mensal dos serviços de limpeza e conservação se dará por meio de análise de 04 (quatro) indicadores:

INDICADOR 1	
Critério avaliado	Materiais de Limpeza
Finalidade	Garantir que os materiais estimados no Termo de Referência 01/2017, parte integrante do contrato sejam entregues no prazo e na quantidade solicitados.
Meta	Entregar 100% dos materiais na quantidade, qualidade e prazo especificado no contrato.
Aferição	Check-list de conferencia dos fiscais durante a entrega/nota de insumo
Periodicidade	Mensal
Ocorrência	Falta de material ou entrega de produto fora do prazo.
Critério de Aferição	Por dia de atraso na entrega do produto.
Carência	01 dia
Forma de pontuação	02 pontos negativos para cada dia de atraso dos materiais
Quantidade de dias de equipamento paralisado	
Pontuação final	

INDICADOR 2	
Critério avaliado	Equipamentos.
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam disponíveis e/em condições adequadas de uso
Meta	100% dos equipamentos disponíveis ao uso
Aferição	Atendimento do prazo de 07 dias úteis para reposição ou conserto dos equipamentos após a devida notificação do fato pelo fiscal
Periocidade	Mensal
Ocorrência	Indisponibilidade de equipamentos
Critério de aferição	Por dia de indisponibilidade
Carência	0 dias
Forma de pontuação	02 pontos negativos para cada dia de paralização e/ou falta de equipamento.
Quantidade de setor não aprovado no mês	
Pontuação final	

INDICADOR 3	
Critério avaliado	Equipe de colaboradores.
Finalidade	Garantir que os Colaboradores trabalhem devidamente uniformizados, recebam e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
Meta	100% dos Colaboradores uniformizados com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva em utilização.
Aferição	Numero de ocorrência de ausência de uniforme EPIs e EPCs
Periodicidade	Diária
Ocorrência	1 – comparecimento de colaborador sem uniforme; 2 – colaborador executando os serviços sem utilizar EPIs e EPCs
Critério de aferição	1 – por colaborador por dia 2 – por colaborador por dia
Carência	1 – 2 dias 2 – 0
Forma de pontuação	03 pontos negativos para cada ocorrência dos itens 1 e 2
Quantidade de dias ocorrência no mês	
Pontuação final	

INDICADOR 4	
Critério avaliado	Frequência de execução do serviço de limpeza e conservação
Finalidade	Garantir que a limpeza e conservação adequada dos ambientes das unidades
Meta	100% da frequência mínima estabelecida no Anexo I – Limpeza (do Termo de Referencia 01/2017) sendo cumprida
Aferição	Check-list de conferência do fiscal
Periocidade	Mensal
Ocorrência	Descumprimento do cronograma mínimo por setor
Critério de aferição	Por setor não aprovado
Carência	0 dias
Forma de pontuação	5 pontos negativos por setor não aprovado
Quantidade de setor não aprovado no mês	
Pontuação final	

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA
90 A 100 PONTOS (DESEMPENHO ÓTIMO)	100% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
80 A 89 PONTOS (DESMEPENHO BOM)	90% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
70 A 79 PONTOS (DESEMPENHO REGULAR)	80% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
ABAIXO DE 70 PONTOS (DESEMPENHO RUIM)	70% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE

10.1.1.8.7. A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

I. Fator de Qualidade entre 70 e 79 pontos por 03 (três) meses seguidos em, no mínimo, 50% das unidades.

II. Fator de Qualidade entre 60 e 69 pontos por período igual ou superior a 03 (três) vezes durante 12 (dozes) meses de Contrato em, no mínimo, 50% das unidades.

III. Fator de Qualidade inferior a 50 pontos em um mês em, no mínimo, 50% das unidades.

10.1.1.8.8. Os indicadores estabelecidos neste documento poderão ser alterados por ocasião da renovação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá–MT, 31 de outubro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente
CONTRATANTE

Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1
Nome: Fabio Carlos Arruda da Silva
RG: 1552228-22
CPF: 010.418.931-24

2
Nome: Moacyr José Couto Dourado Filho
RG: 347.559 SSP/MT
CPF: 353.760.231-68